



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 654 - de 09 de agosto de 2004.

Dispõe sobre celebração de convênio com a UNIÃO, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a UNIÃO, representada pelo Juiz de Direito Titular da 37ª Zona Eleitoral, da Comarca de Capão Bonito, objetivando a instalação de uma Unidade Eleitoral no Município, bem como a cessão de servidores municipais para realização dos trabalhos afetos as atividades eleitorais.

Parágrafo único - O presente convênio terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados de sua assinatura, após o qual poderá ser celebrado novo convênio, desde que não modificado o objeto.

Art. 2º - O Município será responsável pela contratação ou cessão de imóvel próprio, zelando pela sua manutenção, bem como o pagamento de impostos, taxas, contas de água, energia elétrica, telefone e cessão de móveis e utensílios necessários as atividades eleitorais, bem como materiais de papelaria, limpeza e serviços reprográficos que obedecerão as estimativas de plano de trabalho.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão a conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.